



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

11/07/2016

INDICE

1. JORNAL O IMPARCIAL	
1.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	1
2. JORNAL PEQUENO	
2.1. ASSESSORIA.....	2
2.2. VARA CRIMINAL.....	3

Fábio e Clara Vidotti

Em cartaz até o dia 18 deste mês, na Galeria de Arte do Fórum de São Luís, a exposição *Traço de Cores*, de Fábio e Clara Vidotti. É a segunda vez que pai e filha expõem juntos. São 37 obras, entre desenhos, pinturas e esculturas em aço, que podem ser vistas pelo público de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A Galeria Celso Antônio de Menezes funciona no hall do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Patinando na burocracia

A Lei de Acesso à Informação completou quatro anos de vigência e, por falta de resultados práticos, caiu no esquecimento. Foram décadas de espera pela legislação, mas mesmo assim o Brasil não se preparou para executar a política de transparência, correndo agora sérios riscos de continuar patinando na burocracia.

Na verdade, a lei já nasceu atrasada em relação ao que existe de mais atual no mundo, pois mesmo depois de sancionada nunca se discutiu, com seriedade, uma política específica para reduzir a distância entre os cidadãos e os órgãos públicos. Quanto a esse aspecto, a legislação não entra em muitos detalhes, dificultando a sua aplicação.

Até agora, 19 unidades da federação e apenas 24% dos municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes regulamentaram a lei. Sem a regulamentação fica muito difícil e somente um novo decreto ou uma nova legislação pode dar execução às regras para o fornecimento de informações, mostrando qual é o fluxo das mesmas nas esferas públicas.

O texto da Lei de Acesso à Informação aponta o princípio, mas cada órgão estatal precisa de um encadeamento jurídico para cumprir a legislação. Sem a regulamentação, ou seja, sem pormenorizar e detalhar a aplicação da lei fica praticamente impossível materializar as normas. Não basta apenas os órgãos estatais se preocuparem com a oferta de informações. Eles precisam estar preparados também para atender às demandas dos cidadãos de forma eficiente e sistemática.

A regulamentação da lei é a peça-chave para a resolução dos muitos entraves encontrados para quem busca informação dos órgãos públicos. Mesmo a lei estando em vigor desde 2012, até o momento não se sabe se haverá funcionário específico para receber os pedidos e responder as demandas, como será a gestão documental, o sistema on-line para pedir informação e determinação de sigilo das informações.

A regulamentação é que indica a classificação dos documentos. A falta de definição quanto a isso dar margem para que documentos sejam classificados como “secretos”, “ultrasecretos” ou “reservados”, tornando, na prática, a informação inacessível e impedindo que cidadãos compreendam o que acontece nas variadas esferas governamentais.

A mudança de status entre essas categorias é usada para minimizar o impacto com a divulgação dos gastos públicos pelo Governo Federal, onde 98% das despesas pessoais do Gabinete da Presidência da República são sigilosos.

Alguns aspectos ausentes na lei dificultam a sua efetiva aplicação. O governo tem que classificar urgentemente a confidencialidade de cada documento para não inviabilizar o acesso.

Não está claro se serão requeridos documentos para a identificação de quem faz o pedido de informação. Convém ressaltar que a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

Não se sabe também se os órgãos recursais – instâncias hierarquicamente superiores que devem apreciar os recursos de pedidos negados – irão variar conforme a decisão de cada órgão público.

A esperança que nos resta para que a Lei da Transparência venha efetivamente ser aplicada no Brasil é o decreto que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, a cargo do Ministério do Planejamento.

Se for aplicado corretamente, ele poderá complementar a Lei de Acesso à Informação e influir na liberação de dados que facilitem o uso das informações, embora estas não possam ser enviadas em arquivos em formatos cobertos por patentes, como PDF, por exemplo.

Com o decreto, cada ministério terá de apresentar planos de abertura de dados, construídos a partir de demandas da sociedade. Um ponto positivo é a criação de catálogos, o que obriga os ministérios a fazer um inventário de informações, mesmo que sigilosas.

O município de São Paulo passou por processo semelhante a partir de um decreto de 2014, que embora de forma capenga acabou por contribuir com a transparência pública. Foram identificadas cerca de mil bases de dados – 600 delas foram catalogadas e, hoje, 96 arquivos podem ser baixados pela internet. O decreto estabelece que sejam disponibilizadas, em formato aberto, algumas bases de dados de ministérios no prazo de 180 dias. Entre elas, o arquivo com nomes de ocupantes de cargos de gerência e direção em empresas estatais e subsidiárias.

O problema é que há riscos de o decreto ser revogado pelo Governo Federal com a transferência das funções da Controladoria-Geral da União (CGU) para o recém-criado Ministério de Transparência, Fiscalização e Controle. O Ministério é mais suscetível a pressões do que a CGU porque não está numa posição hierárquica superior aos órgãos que serão auditados.

Onze países da América Latina já possuem legislações próprias que regulamentam o direito de acesso a informações. Antes do Brasil, o último país a aprovar uma lei de acesso foi El Salvador, em dezembro de 2010. Costa Rica, Cuba, Venezuela e Paraguai continuam sem uma lei específica sobre o tema. No mundo, 88 países já possuem leis de acesso à informação.

O Brasil deve fincar bases na cultura do acesso e não pode repetir o exemplo de países onde a lei não é cumprida. O ideal é que siga o modelo de transparência adotado no México, onde o debate para definir um marco legal para democratizar a informação serve como gatilho para fortes coberturas jornalísticas.

Lá, existe o Instituto Federal de Acesso a Informações Públicas, órgão independente responsável pela fiscalização e acompanhamento das requisições feitas pelos cidadãos. O instituto tem poder de pressionar os órgãos do Governo Mexicano e garantir a divulgação de informações essenciais.

O Brasil deixou de dar um importante passo no caminho da transparência e hoje não se sabe quando chegará ao fim os obstáculos impostos a quem ousa solicitar documentos nas esferas governamentais.

Delegacia de Caxias prende dois homens por roubo qualificado

Em duas situações distintas, a Delegacia Regional de Caxias efetuou a condução de dois homens procurados pela prática de roubo qualificado, no fim da tarde de sexta-feira (8), naquela cidade. Um dos presos se chama Fábio Vaz Dantas, de 32 anos, e o outro foi identificado como Manoel José Santos Silva, 30, ambos foragidos por mandados de prisão decretados pelo Poder Judiciário.

Fábio Vaz, segundo o delegado regional Jair de Paiva Lima, tinha contra si dois mandados de prisão preventiva, expedidos pela 2ª Vara Criminal de Timon e 3ª Vara Criminal de Timon. Com relação a Manoel José, conhecido como “Neto”, foi dito pela fonte que fora sentenciado a sete anos, oito meses e doze dias de reclusão pela prática de roubo duplamente qualificado. Ressaltando que ele já sido preso em uma operação conjunta das delegacias de Caxias e Coelho Neto, quando portava uma arma de fogo.